

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 - **RETIFICADO**

### Licitação Eletrônica nº 850637

#### Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE PIMB nº 4343/2020

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, E ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR, SOB DEMANDA, DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, pelo regime de execução empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br), observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 334/2020, de 15/12/2020, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços

**Anexo II.A** - Modelo de Proposta de Preços para o Lote I;

**Anexo II.B** - Modelo de Proposta de Preços para o Lote II;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

**Anexo V** - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

**Anexo VI** - Minuta do Contrato.

## 1. DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, E ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR, SOB DEMANDA, DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência -

Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.2 - Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

### **1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:**

**1.2.1 - Data/Hora: até as 11h 00m do dia 18 de março de 2021.**

### **1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:**

**1.3.1 - Data/Hora: às 14h 00m do dia 18 de março de 2021.**

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

## **4 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

### **4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA**

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

### **4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

### **4.4 - ETAPA DE LANCES**

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço **por lote**.

## 4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por lote**.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

#### **4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## 4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

**5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.**

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo Pregoeiro.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

### 6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

#### 6.5.1 - Habilitação jurídica:

##### I - Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## **II - Pessoa Física:**

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

d) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**6.5.1.1** - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

**6.5.1.2** - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

**6.5.1.2.1.-** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### **NOTA:**

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

## **6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## **6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data

do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

**a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

**b.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**c)** Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.a".

#### **6.5.4 – Qualificação Técnica:**

##### **Para o Lote I:**

- a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em que tiver sua sede e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, devidamente válido;
- b) Comprovação de credenciamento da empresa licitante junto ao fabricante da marca Hitachi, indicando que a licitante está apta a oferecer serviços em sistemas de climatização do tipo VRF por ela fabricados.
- c) Comprovação de aptidão da empresa licitante por atestado(s)/certificado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, constando que esta executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação, com indicação qualitativa mínima de:

- I. Manutenção em sistemas de climatização baseados em unidades do tipo VRF, com potência mínima somada de 147.600Btu/h, equivalente a 12,3 TR.
- II. Manutenção em sistemas de climatização baseados em unidades do tipo split, com potência mínima somada de 848.500Btu/h, equivalente a 70,7 TR.

Obs.: O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, a característica do alternador, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato. Ao atestado poderão vir anexadas fotos dos respectivos serviços;

- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional legalmente capacitado a elaborar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização, reconhecido e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante a apresentação de:
  - I. A comprovação de vínculo profissional exigida no item anterior far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- e) Apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional apresentado, constando:

I. Elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização baseados em unidades do tipo VRF, com potência mínima somada de 147.600 Btu/h, equivalente a 12,3 TR.

II. Elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização baseados em unidades do tipo split, com potência mínima somada de 848.500 Btu/h, equivalente a 70,7 TR.

- f) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços, obrigatoriamente, assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão OU Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

f.1) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8924 ou e-mail [luis.clasen@portodeimbituba.com.br](mailto:luis.clasen@portodeimbituba.com.br).

### Para o Lote II:

- a) Registro da empresa, referente à área de Biologia, expedida pelo Conselho Regional de Biologia – CRBio, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou Conselho Regional de Farmácia – CRF da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante, constando a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação **ou** Certidão de registro da empresa, referente à área de química, expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Farmácia – CRF da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante constando a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de aptidão da empresa licitante por atestado(s)/certificado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, constando que esta executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação.

Obs.: O(s) atestado(s)/certificado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da concedente, datado e assinado, devendo constar o local onde foi executado o serviço, a data de execução, a característica do alternador, as quantidades executadas e se o mesmo foi executado e concluído dentro do prazo previsto em contrato. Ao atestado poderão vir anexadas fotos dos respectivos serviços;

- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) legalmente capacitado(s) a executar os serviços elencados, referentes à:

- (1) Área de Biologia, reconhecido e registrado pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- (2) Área de Química, expedida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF)

I. A(s) comprovação(ões) de vínculo(s) profissional(is) far-se-á(ão) mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como

contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

- d) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços, obrigatoriamente, assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão OU Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

d.1) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8924 ou e-mail [luis.clasen@portodeimbituba.com.br](mailto:luis.clasen@portodeimbituba.com.br).

### 6.5.5 – Demais documentos de habilitação

6.5.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

### 6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

## 7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitações@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento)

calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato**: O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

9.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços**: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues/prestados de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.10 – Do Reajuste do contrato:

9.10.1 – Havendo prorrogação do prazo do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.10.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.11 - Dos direitos da Contratante:

9.11.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.12 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

## 11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 – O pagamento será:

11.1.1 – liberado após o serviço realizado, listado em cada Autorização de Serviços.

11.1.2 – efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.4 - efetuado através de boleto bancário

11.2 – nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

11.4 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.5 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.6 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

**k) São vedados quaisquer tipos de subcontratações para os serviços requisitados neste certame.**

l) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

- Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)

- Cópia do cartão do CNPJ atual

- Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

- Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia das páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)

- Documento de identificação com foto

- Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>)

- Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

- Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela

- Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH

- Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

#### I – Advertência.

#### II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### 14 – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15.3 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br).

15.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

15.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

15.10 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

15.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente

**FÁBIO DOS SANTOS RIERA**

Diretor Presidente

SCPAP Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, E ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR, SOB DEMANDA, DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de ~~empresa~~ ~~empresas~~ para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, dispositivos e materiais, plano de manutenção, operação e controle, ~~sob demanda~~, e ~~para~~ análises da qualidade do ar, sob demanda, da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### 2 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os seguintes serviços constantes na Tabela 1 podem ser demandados durante a vigência ~~de~~ ~~Contrato dos Contratos~~.

Tabela 1 – Tabela de serviços e quantitativos.

<b>Serviço</b>	<b>Quantidade Total a Contratar</b>	<b>Unidade</b>
<b>Lote 1</b>		
Emissão do conjunto dos Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) da Contratante a cada edificação	1	Conjunto/contrato
Manutenção Preventiva de <i>Split (hi wall)</i> até 13.000 Btu/h	1944	Serviço/equipamento
Manutenção Preventiva de <i>Split (hi wall e piso teto)</i> acima de 13.000 Btu/h	1248	Serviço/equipamento
Manutenção Preventiva de VRF – Hitachi (condensador modelo RAS14FSNSR7B, módulo ventilador modelo RVT150CXP, módulo trocador modelo RTCIV150CNP, dutos de ar; e tomadas de ar)	48	Serviço/equipamento
Manutenção Corretiva de <i>Split (hi wall)</i> até 13.000 Btu/h	162	Serviço/ocorrência
Manutenção Corretiva de <i>Split (hi wall e piso teto)</i> acima de 13.000 Btu/h	104	Serviço/ocorrência
Manutenção Corretiva de VRF – Hitachi (condensador modelo RAS14FSNSR7B, módulo ventilador modelo RVT150CXP, módulo trocador modelo RTCIV150CNP, dutos de ar; e tomadas de ar)	8	Serviço/ocorrência
<b>Lote 2</b>		
Análise de qualidade do ar por edificação	100	<del>Análise/edificação</del> Edificação analisada

## 2.1 PLANILHA DE EQUIPAMENTOS

Na Tabela 2 constam os tipos dos equipamentos e as quantidades de cada um.

Tabela 2 – Equipamentos e suas quantidades.

Equipamento	Quantidade
Split (hi wall) até 13.000 Btu/h	81
Split (hi wall e piso teto) acima de 13.000 Btu/h	52
VRF – Hitachi (condensador modelo RAS14FSNSR7B, módulo ventilador modelo RVT150CXP, módulo trocador modelo RTCIV150CNP, dutos de ar; e tomadas de ar)	2

Salienta-se que há equipamentos ainda a serem instalados nas edificações da SCPAR Porto de Imbituba S.A., e que a sua previsão encontra-se contemplada no quantitativo apresentado.

## 2.2 PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

A Contratada deverá apresentar um conjunto de Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em até 7 (sete) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), estes relativos à cada uma das edificações listadas na Tabela 3, em acordo com as diretrizes da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, e assinados por responsável técnico legalmente capacitado e registrados em 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando a discriminação de todos os sistemas mantidos/inspecionados e a carga térmica total, juntamente da guia quitada.

Não será aceito nenhum PMOC que preveja manutenções com periodicidade superior a 3 (três) meses.

Tabela 3 – Edificações portuárias.

Referência da Edificação	Edificação
1	ANTAQ
2	ANVISA
3	Armazém 7
4	Armazém 9
5	Armazém 10
6	Balança Rodoviária 1
7	Balança Rodoviária 2

8	Casa de Convivência Cais 1
9	Casa de Convivência Cais 3
10	Casa dos Rondas
11	Engenharia e SSMA
12	Guarita do Cais 1
13	Guarita do Cais 3
14	Polícia Federal
15	Portaria 1
16	Portaria 2
17	Portaria 3
18	Prédio Administrativo
19	Receita Federal
20	Recepção a Famílias 1
21	Recepção a Famílias 2
22	Sala das Equipes
23	Sala do CAP
24	Unidade de Segurança
25	Vigiagro

### 2.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deve ser iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), constando as manutenções que devem ser atendidas, conforme agendamento prévio com a Fiscalização.

Na OS constarão os equipamentos que devem sofrer manutenção e o tipo de manutenção a ser realizada, bem como as requisições para análise da qualidade do ar ou emissão do PMOC

Para a execução dos serviços referentes à primeira manutenção preventiva, devem ser abrangidas, além das rotinas mensais, também aquelas de periodicidade trimestral, assim como, iniciar de imediato as manutenções corretivas necessárias, concluindo-as dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

Todas as ações devem ser registradas e fotografadas, especialmente nas condições anteriores e posteriores às intervenções, os dados, valores aferidos e condições do equipamento devem ser anotados, histórico de alarmes e mudanças de configuração de cada sistema de climatização, propostas de melhorias, por meio de soluções técnicas que possam aperfeiçoar o uso e atender legislações específicas, sobretudo no que diz respeito à segurança física dos seus empregados e usuários do sistema, à qualidade do ar interior e à eficiência energética. Todas estas informações devem constar no Relatório do Equipamento, de forma organizada e catalogável, em formato digital, passível de busca por caracteres, relativo a cada equipamento, assinado por Responsável Técnico.

## 2.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado de acordo com os manuais e as normas vigentes, inclusive da ABNT e o PMOC, com o objetivo de manter os equipamentos condicionadores de ar em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas.

### 2.4.1 Preventiva em Aparelhos Tipo *Split*

Sem prejuízo de outras tarefas que se fizerem necessárias, as seguintes são obrigatórias, com periodicidade mensal:

- 2.4.1.1 Registrar a marca, modelo, número de série da unidade interna e externa, localização e número de patrimônio do equipamento;
- 2.4.1.2 Verificar os ruídos e vibrações anormais, com substituição dos amortecedores, pela manutenção preventiva, caso se faça necessário;
- 2.4.1.3 Limpar o filtro de ar;
- 2.4.1.4 Lavar o condensador e o evaporador (preferencialmente, com sistema de limpeza de evaporador tipo *hi wall* por pressão com coletora) com produtos biodegradáveis apropriados;
- 2.4.1.5 Desincrustar e limpar minuciosamente as serpentinas e do rotor/ventilador do condensador e do evaporador;
- 2.4.1.6 Alinhar as aletas do evaporador e condensador com pente para aletas de material não metálico;
- 2.4.1.7 Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 2.4.1.8 Eliminar os danos, sujeiras e corrosão, por limpeza abrasiva e pintura com primer anticorrosivo, do gabinete, da moldura da serpentina e da bandeja;
- 2.4.1.9 Verificar o estado e ajustar a tensão das correias;
- 2.4.1.10 Verificar e limpar dreno e a tubulação de drenagem da água da condensação, substituindo a tubulação e elementos de fixação desta, pela manutenção preventiva, se necessário;
- 2.4.1.11 Verificar possíveis vazamentos de gás, com complementação, pela

manutenção preventiva, caso se faça necessário;

- 2.4.1.12 Reapertar as conexões frigorígenas;
- 2.4.1.13 Medir as pressões de trabalho do compressor em alta e baixa;
- 2.4.1.14 Medir o superaquecimento do gás refrigerante;
- 2.4.1.15 Calibrar o gás com complementação do mesmo, na manutenção preventiva, caso verificada a necessidade nas aferições;
- 2.4.1.16 Verificar a grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave seletora e atuação do termostato;
- 2.4.1.17 Verificar o isolamento térmico das tubulações frigorígenas, substituindo o isolamento, pela manutenção preventiva, se necessário;
- 2.4.1.18 Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- 2.4.1.19 Verificar e lubrificar o conjunto moto-ventilador;
- 2.4.1.20 Medir a tensão de alimentação e correntes elétricas dos motores e dos compressores;
- 2.4.1.21 Limpar os terminais e contatos elétricos, sistemas elétricos e eletrônicos;
- 2.4.1.22 Verificar o funcionamento e leitura de temperaturas;
- 2.4.1.23 Examinar a estrutura de fixação e dispositivo de segurança (suportes, parafusos de fixação, mão francesa, entre outros) e efetuar as correções necessária, pela manutenção preventiva, tais como a substituição de elementos de fixação.

Salienta-se que o(s) produtos(s) utilizados para limpeza, referenciado nos itens 2.4.1.4 e 2.4.1.7 deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis e registrados no Ministério da Saúde, devendo ser apresentado(s) seus registros juntamente com seu registro na entrega dos PMOC.

## **2.4.2 Preventiva em Aparelhos Tipo VRF - Hitachi**

Sem prejuízo de outras tarefas que se fizerem necessárias, as seguintes são obrigatórias, com periodicidade mensal:

- 2.4.2.1 Registrar a marca, modelo, número de série da unidade interna, externa e ventilador, localização e número de patrimônio do equipamento;
- 2.4.2.2 Examinar e limpar filtros de ar, trocando se necessário ou quando indicado na periodicidade mínima do PMOC;
- 2.4.2.3 Examinar e limpar os condensadores;
- 2.4.2.4 Examinar e limpar os evaporadores;
- 2.4.2.5 Aplicar produto desincrustante nas serpentinas;
- 2.4.2.6 Verificar, corrigir e desentupir, se necessário, drenos e ralos;
- 2.4.2.7 Verificar, corrigir e substituir, se necessário, polias e correias, e regular a tensão destas;
- 2.4.2.8 Examinar e limpar os ventiladores;
- 2.4.2.9 Limpar bandeja e drenos;
- 2.4.2.10 Eliminar ruídos e vibrações anormais/prejudiciais;
- 2.4.2.11 Limpar a estrutura, gabinetes e painéis, correção de tampas soltas e vedação dos gabinetes;
- 2.4.2.12 Inspeccionar e corrigir de problemas em tubulações, conexões, soldas, flanges, abraçadeiras e outros acessórios;
- 2.4.2.13 Verificar a atuação de pressostatos de alta e de baixa;
- 2.4.2.14 Verificar a atuação de plug fusível;
- 2.4.2.15 Medir as pressões e, caso necessária, realizar a recarga de fluido refrigerante, conforme orientações do fabricante;
- 2.4.2.16 Verificar a ocorrência de vazamentos de fluido refrigerante. Verificar carga de fluido refrigerante e, caso necessário, realizar recarga conforme orientações do fabricante;
- 2.4.2.17 Inspeccionar todas as válvulas de serviço, de bloqueio, de expansão termostáticas e solenoides;
- 2.4.2.18 Verificar a atuação de todos os termostatos;
- 2.4.2.19 Verificar o registro de tensão e corrente elétrica de operação nos compressores;

- 2.4.2.20 Verificar os bornes e conexões nos compressores;
- 2.4.2.21 Verificar a atuação do relé térmico e demais dispositivos de proteção/segurança;
- 2.4.2.22 Inspeccionar os ventiladores (rolamentos, eixos, mancais, motores, pás e proteções);
- 2.4.2.23 Verificar a fixação dos ventiladores;
- 2.4.2.24 Verificar o registro de tensão e corrente elétrica dos motores dos ventiladores;
- 2.4.2.25 Verificar o termostato de controle dos motores dos ventiladores;
- 2.4.2.26 Verificar a correção do isolamento térmico das tubulações em geral;
- 2.4.2.27 Verificar o registro da pressão de sucção e de descarga nos compressores;
- 2.4.2.28 Verificar o filtro de óleo e, caso necessário, realizar sua substituição;
- 2.4.2.29 Verificar o superaquecimento da válvula de expansão;
- 2.4.2.30 Verificar a vibração do atenuador de ruído na descarga de fluido;
- 2.4.2.31 Verificar o registro das temperaturas de subresfriamento e superaquecimento;
- 2.4.2.32 Eliminar os focos de oxidação e reparo de pintura na estrutura, gabinetes e painéis;
- 2.4.2.33 Limpar todo o quadro elétrico, inspeção geral e reaperto de elementos constituintes;
- 2.4.2.34 Verificar os intertravamentos;
- 2.4.2.35 Verificar o aterramento;
- 2.4.2.36 Verificar o isolamento elétrico;
- 2.4.2.37 Alinhar as aletas do evaporador e condensador com pente para aletas de material não metálico;
- 2.4.2.38 Verificar, corrigir e regular, se necessário, os controles de temperatura;
- 2.4.2.39 Verificar e corrigir, se necessário, possíveis vazamentos de gás no sistema, fazendo, pela manutenção preventiva, a reposição do gás

refrigerante;

**2.4.2.40 Efetuar as medições de temperatura do ar de retorno, insuflamento e externo;**

Salienta-se que o(s) produtos(s) utilizados para limpeza, referenciado nos itens 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis e registrados no Ministério da Saúde, devendo ser apresentado(s) seus registros juntamente com seu registro na entrega dos PMOC.

## **2.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 2.5.1 O serviço de manutenção corretiva corresponde às ações realizadas com o intuito de sanar uma falha no funcionamento do equipamento, podendo este estender-se por mais de um dia para atingir o seu objetivo.
- 2.5.2 A manutenção corretiva dar-se-á mediante o apontamento de falha no funcionamento do equipamento pela Fiscalização ou na iminência de falha no funcionamento verificada durante a manutenção preventiva, estando devidamente registrada no Relatório do Equipamento, apresentando a situação, de forma técnica e detalhada.
- 2.5.3 A manutenção corretiva deverá ser executada no prazo máximo de 1 (um) dia após a abertura da OS pelo Fiscal do Contrato.
- 2.5.4 Sendo necessária a substituição de peça(s) ou dispositivo(s), deve a Contratada seguir as tratativas elencadas no item 0.
- 2.5.5 Se necessária a remoção do equipamento ou parte do equipamento, a Contratada ficará responsável pela sua desinstalação/desmontagem, transporte, instalação/montagem.
- 2.5.6 Após a aprovação do orçamento prévio e da devida da Autorização de Fornecimento para a(s) aquisição(ões) de peça(s), dispositivo(s) e/ou material(is), a Contratada deve executar o serviço nos prazos máximos de 5 (cinco) dias úteis para equipamentos tipo *split* em 10 (dez) dias úteis para equipamento tipo VRF.

## **2.6 FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS**

- 2.6.1 O fornecimento de todos os dispositivos, peças e materiais necessários à manutenção dos sistemas de climatização é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6.2 A Contratada assumirá o ônus para o fornecimento das seguintes ferramentas, materiais e peças: EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), equipamentos diversos, aparelhos de medição, materiais consumíveis, materiais e equipamentos de limpeza (como sistema de limpeza de evaporador tipo *hi wall* por pressão com coletora), lixas, produtos anticorrosivos, produtos de limpeza em geral, sabões, desengraxantes, detergentes, produtos para limpeza dos equipamentos e desincrustantes (devidamente registrados no Ministério da Saúde para tal finalidade), estopas, panos, palha de aço, solventes,

querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, espuma expansiva de poliuretano, silicone, colas, primer anticorrosivo, tinta anticorrosiva, anilhas, filtro tipo G4, gases refrigerante, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, abraçadeira com bucha, arruelas, parafusos, ganchos, porcas, buchas, pregos, pincéis, brocas, mangueiras de dreno, terminais elétricos e chave seletoras, equipamento de solda, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, materiais de solda (para tubulação de cobre), óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, cortadores de tubos, flangeadores, ferramentas manuais em geral, bombas de vácuo, vacuômetros, termômetros, manifolds, compressores de ar, alicates amperímetros, multímetro, furadeiras elétricas, escadas, tubos de cobre e isolamentos térmicos utilizados para a recomposição do sistema, entre outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos itens citados.

- 2.6.3 Para as demais peças e dispositivos, mediante a avaliação realizada em visita técnica de manutenção (de qualquer natureza), a Contratada deve, no caso de eventual necessidade de substituição de dispositivos e/ou peças, descrever no Relatório do Equipamento, de forma técnica e detalhada, a(s) falha(s) e a discriminação de todos os itens necessários para a correção do sistema, indicando também com detalhes suas especificações quanto ao fabricante, modelo, entre outras.
- 2.6.4 O Relatório do Equipamento deve ser apresentado em até 1 (um) dia após a requisição para conserto do equipamento.
- 2.6.5 A Contratada somente deve substituir dispositivos e peças mediante o Relatório do Equipamento assinado pelo seu Responsável Técnico e aprovado pela Contratante. A Contratada deve responsabilizar-se pelos eventuais custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias.
- 2.6.6 Não devem ser aceitas indicações generalizadas de produtos que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas indispensáveis à sua adequada identificação.
- 2.6.7 Os dispositivos e peças selecionados para cada sistema devem ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente às características técnicas e funcionais do sistema existente e às recomendações das Normas Técnicas vigentes.
- 2.6.8 A instalação de dispositivos, peças e materiais executada em desacordo com as indicações de projeto e as recomendações do fabricante, que não elimine o problema previamente identificado e/ou que a Fiscalização julgue de qualidade e desempenho inferior ao especificado, deve ser de pronto recusada, com a desconsideração dos dispositivos, peças e materiais para fins de medição.
- 2.6.9 Para a aquisição das peças ou dispositivos, **a Contratada deve apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos para o(s) item(ns) relacionado(s)**, contendo as cotações de mercado obtidas junto a empresas sem vínculo entre si.
- 2.6.10 Os **orçamentos devem ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a aprovação** do Relatório do Equipamento pela Contratante.

- 2.6.11 Deve ser selecionado pela Contratante o orçamento contendo a cotação de menor valor.
- 2.6.12 A Contratante, mediante pesquisa de mercado, deve confrontar o valor selecionado e, se identificado um valor inferior para o respectivo produto, dar conhecimento à Contratada para que a mesma o forneça, de imediato, por este menor valor obtido.
- 2.6.13 Havendo negativa da Contratada em fornecer materiais, peças, componentes ou equipamentos pelo menor preço encontrado pela Contratante, será facultado ao gestor do contrato a não aprovação da compra pelo preço apresentado pela Contratada, ficando a cargo da Contratante outro método para aquisição destes materiais ou peças.
- 2.6.14 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.
- 2.6.15 A Contratante, somente ao manifestar concordância quanto ao valor estipulado para o produto, deve emitir aprovação para sua substituição através da Autorização de Fornecimento (AF), constando o valor e quantitativos estipulados.
- 2.6.16 Mediante à AF, a Contratada deve assumir seu fornecimento por este valor, ~~acrescido do índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 14,02% (valor médio de BDI diferenciado para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Acórdão nº 2622/2013 — TC 036.076/2011-2)~~, com o devido ressarcimento pela Contratante por meio de documentação específica para sua aquisição<sup>1</sup>.
- 2.6.17 A Contratada deve apresentar Nota Fiscal de Venda, relativa ao valor final estipulado, discriminando o respectivo dispositivo, peça ou material, a qual deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:
- **Nome da empresa fornecedora/emissora da Nota Fiscal;**
  - **Nome da Contratante, com demais dados (CNPJ, endereço, telefone, entre outros);**
  - **Especificação do dispositivo, peça ou material, com seu valor unitário ~~(incluso o Índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas))~~;**
  - **Valor total ~~(incluso o Índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas))~~;**
  - **Data.**
- 2.6.18 Todas as despesas relativas ao fornecimento dos dispositivos, peças e materiais, com exceção do valor apresentado em Nota Fiscal de Venda, devem correr por conta da Contratada, a exemplo de despesas com transporte, armazenamento, montagem, instalação, ensaios, verificações e testes.
- 2.6.19 O ressarcimento dos dispositivos e peças substituídos deve ser efetuado sempre no mês

<sup>1</sup> Parecer SEORI/AUDIN-MPU N° 454/2017

“11 - Em face do exposto, somos de parecer, no caso concreto, pela impossibilidade de aplicação de BDI, ainda que reduzido, quando do fornecimento eventual de peças e materiais mediante ressarcimento.”

subsequente ao mês da finalização da prestação dos serviços (recebimento definitivo).

- 2.6.20 A Contratada, quando requisitado, deverá apresentar os comprovantes de pagamento à(s) fornecedoras(s) de materiais ou peças.
- 2.6.21 Não devem ser aceitos dispositivos, peças e materiais de reposição/substituição com marcas distintas dos instalados, exceto quando comprovada a equivalência técnica e atendimento às Normas Técnicas vigentes, o que, necessariamente, deve ser comprovado através de testes e ensaios, previstos por normas específicas, a serem submetidos à análise e aceite prévio da Fiscalização do Contrato.
- 2.6.22 Todos os dispositivos, peças e materiais a serem empregados nos serviços devem ser novos, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, além de aprovados pela Fiscalização do Contrato.
- 2.6.23 Quando reprovados pela Contratante, os dispositivos, peças e materiais devem ser compatibilizados pela Contratada às especificações previstas para o sistema em questão.
- 2.6.24 Se julgar necessário, a Fiscalização do Contrato pode solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, acerca da origem dos dispositivos, peças e materiais ou dos certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando sua qualidade. Os ensaios e verificações devem ser providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- 2.6.25 Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, devem estar inseridos nos respectivos custos dos dispositivos, peças e materiais, não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela Contratada.
- 2.6.26 Contratada deve assumir todos os custos envolvidos nos casos em que o serviço ou peça apresentados pela Contratada em Termo de Aquisição não sejam aqueles efetivamente especificados neste Edital ou indicados pelo fabricante, ressarcindo à Contratante os pagamentos efetuados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 2.6.27 No caso de fornecedor exclusivo do dispositivo, peça ou material, a Contratada deve apresentar uma carta de exclusividade do fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de venda já realizada desse componente para outrem.
- 2.6.28 Durante a execução de substituição de dispositivos, peças e materiais, nenhum bem ou material da Contratante deve ser removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da mesma.
- 2.6.29 A Contratada deve se responsabilizar pelo apropriado descarte/destinação de quaisquer peças usadas e substituídas, além dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços. No entanto, a critério da Contratante, pode ser solicitada a devolução/entrega dos dispositivos, peças e materiais substituídos/descartados após a conclusão dos serviços.

## 2.7 ANÁLISE DE QUALIDADE DE AR

A análise de qualidade de ar deve ser realizada por empresa que possua Certidão de registro da empresa, referente à área de Biologia, expedida pelo Conselho Regional de Biologia – CRBio, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM ou Conselho Regional de Farmácia – CRF da região onde se situa a

sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante, constando a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação **ou** Certidão de registro da empresa, referente à área de química, expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Farmácia – CRF da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante constando a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação. Essa empresa deve fornecer dados para avaliação biológica, química e física, e controle do ar ambiental interior dos ambientes climatizados de uso coletivo relacionado na Tabela 4.

Tabela 4 - Planilha de ambientes climatizados da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e número de amostras necessárias

Referência da Edificação	Edificação	Número de Amostras
1	ANTAQ	1
2	ANVISA	1
3	Armazém 7	1
4	Armazém 9	1
5	Armazém 10	12
6	Balança Rodoviária 1	1
7	Balança Rodoviária 2	1
8	Casa de Convivência Cais 1	1
9	Casa de Convivência Cais 3	1
10	Casa dos Rondas	1
11	Engenharia e SSMA	1
12	Guarita do Cais 1	1
13	Guarita do Cais 3	1
14	Polícia Federal	1
15	Portaria 1	1
16	Portaria 2	1
17	Portaria 3	1
18	Prédio Administrativo	3
19	Receita Federal	1
20	Recepção a Famílias 1	1
21	Recepção a Famílias 2	1
22	Sala das Equipes	1
23	Sala do CAP	1

24	Unidade de Segurança	1
25	Vigiagro	1

2.7.1 Sua periodicidade deve ser semestral.

2.7.2 Os serviços de análise de qualidade de ar devem ser realizados por ~~empresas especializadas, subcontratadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante~~ empresa especializada.

2.7.3 Para a realização das análises de qualidade de ar, com emissão de ~~laudo técnico, assinado por responsável técnico~~ laudos técnicos assinados por responsáveis técnicos, devem ser adotadas as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **Norma Técnica 001: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior;**
- **Norma Técnica 002: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados;**
- **Norma Técnica 003: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados;**
- **Norma Técnica 004: Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.**

2.7.4 Para cada ~~sistema de climatização~~ edificação, listada na Tabela 4, deve ser elaborado, a cada semestre, Relatório Técnico contendo os resultados obtidos através da análise de qualidade de ar, com cópia da análise original, apontando as correções necessárias para as condições encontradas e medidas que podem ser efetuadas para tal, ~~sob responsabilidade técnica da Contratada~~. O Relatório Técnico deve conter, além de cópia do laudo técnico realizado, ~~a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional detentor de titulação reconhecida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) e a ART de profissional detentor de titulação reconhecida pelo Conselho Regional de Química (CRQ)~~ o referido registro do laudo, se passível de emissão, emitido por órgão de classe, ou instituição similar, a que os profissionais responsáveis são registrados.

## 2.8 TRABALHOS EM ALTURA

Uma parcela, inferior a 20% da totalidade dos equipamentos, encontra-se instalada um piso acima do solo, sendo necessário a realização dos serviços requisitados em altura.

Para acessar os equipamentos, será requisitado que os funcionários da Contratada possuam certificação de realização do curso de NR35, parte teórica e prática, conforme definições do Ministério do Trabalho e Empresa e possuam escadas com altura suficiente para realizar os serviços no equipamento.

Fazendo-se necessário o acesso por plataforma de trabalho aéreo (PTA) ou cesto aéreo, ou ainda a manipulação de equipamentos por caminhão munck ou guindaste, estes correrão por conta da Contratante.

### 3 SUBCONTRATAÇÃO

~~É permitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, no que diz respeito às análises de qualidade do ar.~~

~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

É vedado quaisquer tipos de subcontratações para os serviços requisitados neste certame.

### 4 LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### 5 NORMAS E LEGISLAÇÃO DIRETIVA

Indica-se que as seguintes normas e portarias devem ser seguidas e atendidas:

- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários (Partes 1, 2 e 3);
- ABNT NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- ABNT NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;
- ABNT NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- ABNT NBR 10080 - Instalações de Ar Condicionado para Salas de Computadores;
- ABNT NBR 10152 - Níveis de Ruído para Conforto Acústico;
- ABNT NBR 12179 - Tratamento Acústico em Recintos Fechados;
- ABNT NBR 5462 – Confiabilidade e manutenibilidade;
- NR 6: Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

- NR 11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12: Máquinas e equipamentos;
- NR 17: Ergonomia;
- NR 26: Sinalização de segurança;
- Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde;
- Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico que visa à promoção da saúde nos portos de controle sanitário instalados em território nacional, e embarcações que por eles transitarem;
- Resolução de Diretoria Colegiada nº 72, de 29 de dezembro de 2009 – ANVISA;
- Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

Demais Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis, assim como Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA – CONFEA vigentes.

## 6 DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

As Contratadas deverão cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, constante na Tabela 5 e Tabela 6, devidamente atualizada e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Deve garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizadas nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Fornecer todos os EPI's e EPC's compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que quaisquer de seus empregados ou subcontratados executem tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade, estando os empregados treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme, e equipados de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR Porto de Imbituba S.A. devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras, tapumes, cones, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da Contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou Fiscal do Contrato e o Setor de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (SSMA) da SCPAR Porto de Imbituba S.A., encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

*Tabela 5 – Documentos da Contratada.*

LISTAGEM DE DOCUMENTOS – EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do Documento
<b>PPRA</b> - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
<b>Certificado de Calibração</b> dos instrumentos utilizados para as aferições realizadas no PPRA.	Conforme validade específica
<b>PCMSO</b> - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
<b>PCMAT</b> - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Tabela 6 – Documentos dos funcionários.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
<b>Documentos pessoais</b> - RG e CPF ou CNH	-
<b>Vínculo empregatício</b> (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
<b>Ficha de EPI</b> - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
<b>Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)</b> - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada, conforme a NR 7.	Anual
<b>Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados</b> - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função.	Conforme validade específica
<b>Participação no treinamento de Integração de Terceiros.</b>	Anual

## 6.1 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR 10

A fim de ressaltar a importância das recomendações da NR 10, ressaltam-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

- 6.1.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 V (cinquenta volts) em corrente alternada ou superior a 120 V (cento e vinte volts) em corrente contínua, somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida;
- 6.1.2 Nos trabalhos de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23;
- 6.1.3 Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR 26:
- **Identificação de circuitos elétricos;**
  - **Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;**
  - **Restrições e impedimentos de acesso;**
  - **Delimitações de áreas;**
  - **Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;**
  - **Sinalização de impedimento de energização;**
  - **Identificação de equipamento ou circuito impedido.**
- 6.1.4 Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
- 6.1.5 Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
- 6.1.6 Para evitar o risco de choque elétrico, as instalações elétricas devem ser isoladas e aterradas, ou providas de um controle à distância, manual e/ou automático;

- 6.1.7 Os transformadores e capacitores devem ser instalados segundo recomendações do fabricante e normas específicas, relacionadas à distância de isolamento e condições de operação;
- 6.1.8 Os condutores e suas conexões devem prever isolamento, dimensionamento, identificação e aterramento;
- 6.1.9 É proibida a ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, salvo se a instalação foi projetada com essa finalidade;
- 6.1.10 Os equipamentos de iluminação devem ser de tipo adequado ao local da instalação e possuir proteção externa adequada;
- 6.1.11 Os serviços de manutenção e reparos só podem ser executados por profissionais qualificados, treinados e com emprego de ferramentas e equipamentos especiais;
- 6.1.12 Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como equipamentos de combate a incêndio do tipo 3.

## 7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- 7.1.2 Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- 7.1.3 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 7.1.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.5 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 7.1.6 Disponibilizar e-mail, endereço, números de telefone fixo e telefone móvel que possibilitem contato imediato entre a Contratante e a Contratada, assim como a emissão de Ordens de Serviço (OS);
- 7.1.7 Dispor de oficina própria para eventuais necessidades de deslocamento de equipamentos para a execução das atividade(s) de manutenção previstas, assim como a necessidade (caso identificada) de substituição de dispositivos, peças e materiais, que não possam ser realizadas nas dependências da Contratante;
- 7.1.8 A Contratada deve dispor de carro-oficina, de modo que promova agilidade no atendimento;
- 7.1.9 Cumprir o cronograma estabelecido e as condições especificadas;
- 7.1.10 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos;
- 7.1.11 Apresentar funcionários capacitados e treinados, aptos a realizarem os serviços com excelência, dentro dos ditames das leis que regem o serviço;
  - **O(s) funcionário(s) deve(m) ter formação técnica compatível exigida ao serviço, conforme os ditames da lei, com diplomação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**

- **O(s) funcionário(s) deve(m) ter certificado de realização de treinamento de VRF, emitido pelo fabricante da marca Hitachi;**
- 7.1.12 Ficar a cargo de todos os custos relativos à hospedagem e ao deslocamento dos seus técnicos, assim como o acondicionamento, embalagem, transporte e demais procedimentos relacionados ao fornecimento de dispositivos, peças e materiais;
- 7.1.13 Possuir equipamentos, instrumentos e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de climatização constantes deste Termo de Referência, oferecendo toda a segurança aos seus empregados e aos usuários da instituição onde deve prestar os serviços;
- 7.1.14 Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- 7.1.15 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 7.1.16 Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- 7.1.17 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- 7.1.18 Promover, no caso de solicitação da Contratante, de forma plena e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;
- 7.1.19 A Contratada pode aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Nº 13.303/2016, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- 7.1.20 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação expressa pela Contratante;
- 7.1.21 Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 7.1.22 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- 7.1.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução

do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante;

- 7.1.24 Apresentar, quando requisitado, os comprovantes de pagamento e recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- 7.1.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 7.1.26 Responder à Contratante pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da Contratante, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- 7.1.27 Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- 7.1.28 Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante;
- 7.1.29 Solicitar à Contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- 7.1.30 Comunicar à Fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.31 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- 7.1.32 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- 7.1.33 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- 7.1.34 Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

## **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.2.1 Permitir o acesso a todas as dependências da Contratante necessárias à prestação do serviço;
- 7.2.2 Emitir Contrato do objeto licitado;
- 7.2.3 Designar o Fiscal do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.2.4 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.2.5 Avaliar todos os serviços realizados pela Contratada;

- 7.2.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);
- 7.2.7 Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- 7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- 7.2.9 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- 7.2.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

~~O contrato terá~~ Os contratos terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, renováveis anualmente até completar 60 (sessenta) meses, na forma da lei. Para reajuste dos preços contratados, após cada ano completo, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na presente contratação, a empresa vencedora do Lote 1 não poderá ser a mesma empresa vencedora do Lote 2, ou vice e versa, em razão da Resolução-RE N° 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que expõem que

"As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização".

## 9 FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através de OS e chamados, de acordo com a conveniência e necessidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Os preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados.

Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do serviço auferido em moeda corrente, **mediante boleto bancário**, até a data do vencimento, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de lançamento da nota fiscal do respectivo mês.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à Contratada para que seja efetuada a devolução do

valor correspondente no próximo documento de cobrança.

(Assinado digitalmente)

**LUÍS FERNANDO CLASEN**

Analista Portuário – Eng. Mecânico

SCPPar Porto de Imbituba S.A.

De acordo

(Assinado digitalmente)

**JOÃO AFFONSO DENTICE DA SILVA**

Gerente de Obras

SCPPar Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO II.A

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE I

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Serviço	Unidade	Quantidade a Contratar	Valor Unitário	Valor Total
Emissão dos Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) da Contratante a cada edificação	Conjunto/Contrato	1		
Manutenção Preventiva de <i>split (hi wall)</i> até 13.000 Btu/h	Serviço/equipamento	1944		
Manutenção Preventiva de <i>split (hi wall e piso teto)</i> acima de 13.000 Btu/h	Serviço/equipamento	1248		
Manutenção Preventiva de VRF – Hitachi (condensador modelo RAS14FSNSR7B, módulo ventilador modelo RVT150CXP, módulo trocador modelo RTCIV150CNP, dutos de ar; e tomadas de ar)	Serviço/equipamento	48		
Manutenção Corretiva de <i>split (hi wall)</i> até 13.000 Btu/h	Serviço/ocorrência	162		
Manutenção Corretiva de <i>split (hi wall e piso teto)</i> acima de 13.000 Btu/h	Serviço/ocorrência	104		
Manutenção Corretiva de VRF – Hitachi (condensador modelo RAS14FSNSR7B, módulo ventilador modelo RVT150CXP, módulo trocador modelo RTCIV150CNP, dutos de ar; e tomadas de ar)	Serviço/ocorrência	8		
<b>Valor Global</b>				<b>R\$</b>

\*Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>CNPJ N°</b>		<b>ENDEREÇO</b>		
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>

				<b>CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

Local e data:

---

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO II.B**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE II**

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Serviço	Unidade	Quantidade a Contratar	Valor Unitário	Valor Total
Análise de qualidade do ar por edificação	Análise/edificação	100		
<b>Valor Global</b>				<b>R\$</b>

\*Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>CNPJ Nº</b>		<b>ENDEREÇO</b>		
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>

Local e data:

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2020 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ..... na cidade de..... - ....., compareceu nesta data à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, E ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR, SOB DEMANDA, DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa  
....., CNPJ nº .....  
Endereço:.....Fone:.....  
..... E-mail: .....

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/20XX, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 4343/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, E ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR, SOB DEMANDA, DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, E ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR, SOB DEMANDA, DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 4343/2020, nos termos e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução**

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, E ANÁLISES DA QUALIDADE DO AR, SOB DEMANDA, DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Contratante.

§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 057/2020 e a proposta de preço da Contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.**

### **I - Do Preço**

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ .....**

### **II - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

### **III- Do reajuste dos preços**

Havendo prorrogação do prazo do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência**

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

**Prazo de Entrega dos Produtos e Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues/prestados de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) São vedados quaisquer tipos de subcontratações para os serviços requisitados neste certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

## CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I –** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II –** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III –** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV –** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

**I -** A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II -** Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**